



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

CONVÊNIO DE PARCERIA INSTITUCIONAL E FINANCEIRA

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO/CFA**, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Sul, Qd. 1 Bloco L, Ed. Conselho Federal de Administração - CEP 70070-932, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.135/0001-89, neste ato representado por seu Presidente, Adm. Sebastião Luiz de Mello, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 0013 - CRA-MS e do CPF nº 142.501.011-34, residente e domiciliado na Rua dos Rosa Pires, 163 - CEP 79004-530 - Campo Grande/MS e o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Estados Unidos, 889 - Jd. América - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob n.º 43.060.078/0001 04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu Presidente Adm. WALTER SIGOLLO, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 10155178 e inscrito no CPF sob n.º 671.458.098-34, doravante denominado **PROMOVENTE**, firmam o presente Convênio de Parceria Institucional e Financeira, nos termos seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente parceria tem por objeto a delegação de atribuições visando a implementação de medidas necessárias para a instituição da Certificação Profissional do Sistema CFA/CRA's.

CLÁUSULA II – DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

O CFA delega ao CRA-SP as atribuições necessárias para a contratação, na forma da lei, de instituição visando a implantação da Certificação Profissional, podendo adotar as medidas administrativas necessárias para a sua consecução.

SAUS - Quadra 1 - Bloco "L" - CEP 70070-932 - Brasília/DF
Fone: (61) 3218-1800 - Fax: (61) 3218-1833 - cfa@cfa.org.br - www.cfa.org.br
Signatário do Pacto Global da ONU





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

a) Do CRA-SP:

- apresentar ao CFA, ao final de cada exercício, prestação de contas das despesas relacionadas com a contratação;
- contratar instituição renomada e reconhecida nacionalmente para realizar a Certificação Profissional.

b) Do CFA:

- coordenar o Projeto de Certificação Profissional do Sistema CFA/CRAs;
- na condição de Certificador, emitir aos aprovados a Certificação Profissional.
- Dar ampla publicidade do Projeto de Certificação Profissional do Sistema CFA/CRAs;

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO GERAL

Caberá à Comissão Especial Mista para Implantação do Projeto de Certificação Profissional do Sistema CFA/CRAs, instituída pela Portaria CFA nº 26, de 23 de agosto de 2012, a coordenação geral do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES FINANCEIROS

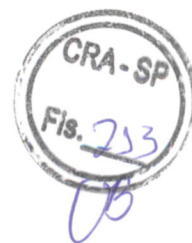
O valor total da contratação a que se refere o presente convênio será de R\$ 877.940,00 (oitocentos e setenta e sete mil e novecentos e quarenta reais).

§ 1º O CFA repassará ao CRA-SP, após assinatura do presente convênio, o valor de R\$ 877.940,00 (oitocentos e setenta e sete mil e novecentos e quarenta reais), em 4 (quatro) parcelas de mesmo valor, mediante transferência para o CRA-SP, conforme tabela abaixo:

SAUS - Quadra 1 - Bloco "L" - CEP 70070-932 - Brasília/DF
Fone: (61) 3218-1800 - Fax: (61) 3218-1833 - cfa@cfa.org.br - www.cfa.org.br
Signatário do Pacto Global da ONU

Handwritten signature and initials





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

1ª Parcela	Término da Fase I com a entrega do documento 1	25%
2ª Parcela	Término da Fase II e III com a entrega dos documentos: 2, 4 e 5	25%
3ª Parcela	Término da Fase IV com a entrega dos documentos 6 e 7	25%
4ª Parcela	Término da Fase V com a entrega dos demais documentos	25%

§ 2º O repasse se dará por cota da verba consignada no orçamento do CFA, elemento de despesa nº 31.41.01 no valor de R\$ 177.940,00, e 31.41.04 no valor de 700.000,00, totalizando o valor de R\$ 877.940,00

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio de Parceria vigorará a partir da data de sua assinatura, com a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, salvo o caso de denúncia expressa de alguma das Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA DE ARBITRAGEM

Qualquer litígio, controvérsia ou demanda oriunda ou relativa a este convênio, o descumprimento, ou a rescisão deste convênio, será resolvida exclusivamente por arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96.

As partes elegem, desde já, como árbitro, o Adm. Antônio Gildo Paes Galindo, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Professor Osias Ribeiro, 61, Aptº 1601, Boa Viagem, CEP 51111-100, Recife/PE.

As partes elegem a cidade de Brasília, Distrito Federal como local da sede da arbitragem.





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

CLÁUSULA OITAVA - GENERALIDADES

O Projeto Básico para Contratação de Entidade para implantação da Certificação Profissional do Sistema CFA/CRA's e seus anexos são partes integrantes deste Convênio.

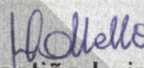
O convênio poderá ser modificado, de acordo com as reais necessidades para se alcançar os objetivos propostos, bastando para tanto que esta ou qualquer outra alteração seja feita mediante assinatura do correspondente termo aditivo a este convênio, assinado pelos representantes legais das partes.

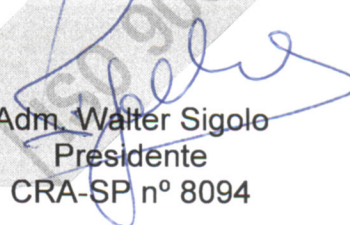
E, por estarem justas e convenientes, as partes assinam o presente em três vias do mesmo teor, para os mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2013.

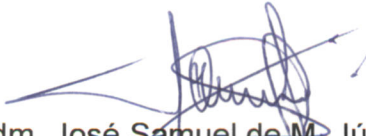
Pelo CFA

Pelo CRA-SP


Adm. Sebastião Luiz de Mello
Presidente
CRA-MS nº 0013


Adm. Walter Sigolo
Presidente
CRA-SP nº 8094

Testemunhas:


Adm. José Samuel de M. Júnior
Diretor de Formação Profissional
CRA-MA nº 817


Adm. Alberto Emmanuel C. Whitaker
CRA-SP nº 002724

SAUS - Quadra 1 - Bloco "L" - CEP 70070-932 - Brasília/DF
Fone: (61) 3218-1800 - Fax: (61) 3218-1833 - cfa@cfa.org.br - www.cfa.org.br
Signatário do Pacto Global da ONU

